

PORTOSRIO

PORTARIA - PORTOSRIO Nº 466, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a política de aplicação de descontos tarifários no Porto de Itaguaí (Ref. Processo nº 50905.003727/2023-28)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 23, da Resolução ANTAQ nº 61, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a aprovação da DIREXE, em sua 2638ª Reunião, de 28/11/2023,

CONSIDERANDO a aprovação do CONSAD, em sua 863ª Reunião, de 11/12/2023,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003727/2023-28.

CONSIDERANDO a necessidade de uma política de descontos baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer política de aplicação de descontos tarifários para operações realizadas no Porto de Itaguaí, nas modalidades tarifárias da Tabela I, conforme Anexo - Descontos Tarifários.

Art. 2º O início da vigência da concessão dos descontos constantes do Anexo - Descontos Tarifários será 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O prazo de vigência da presente política de descontos tarifários é de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria entrou em vigor na data de 17/12/2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 20/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7880318** e o código CRC **AEF9B616**.



**Referência:** Processo nº 50905.000040/2023-31



SEI nº 7880318

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: 21 2219-8545 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Deliberação - DG027	Tarifa Equivalente - TEQ	Taxa de Desconto (%)
<b>Tabela I</b>	<b>2</b>	<b>Tarifa variável, pela tonelage de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):</b>			
Tabela I	2.1	Para operações de longo curso:	-		
Tabela I	2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	5,13	2,89	-43,8%
Tabela I	2.1.3	De granéis sólidos.	2,32	1,26	-45,9%
Tabela I	2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.1.5.1	De petróleo	1,70	0,96	-43,8%
Tabela I	2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	-		
Tabela I	2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	4,10	2,28	-44,4%
Tabela I	2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.2.5.1	De petróleo	1,36	0,47	-66,0%
<b>Tabela I</b>	<b>3</b>	<b>Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.</b>			
Tabela I	3.1	até 10.000 TPB	1.572,00	1.572,00	0,0%
Tabela I	3.2	de 10.001 até 25.000 TPB	3.144,00	3.144,00	0,0%
Tabela I	3.3	de 25.001 até 50.000 TPB	4.722,00	4.722,00	0,0%
Tabela I	3.4	de 50.001 até 80.000 TPB	5.973,00	5.973,00	0,0%
Tabela I	3.5	acima de 80.001 TPB	17.291,00	7.701,34	-55,5%